



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 015 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder cancelamento parcial e alteração do loteamento Parque Mariana, bem como a permutar imóvel público.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º - Conceder, cancelamento parcial e alteração no Loteamento Parque Mariana.

§ 2º - Permutar, o imóvel público denominado lotes 7 e 8 da Quadra “R” do “Loteamento Parque Mariana”, com área total de 3.960,00 m², desapropriado pelo Decreto Municipal nº 045/97, com áreas de igual metragem e localização no mesmo loteamento, de propriedade de Fazendas Reunidas Osório S/A, para construção de um Posto de Saúde, conforme planejado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 30 de setembro de 1997.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito

Rua Estevam Domingos Pederassi, 83 - Porto Real - RJ.
Telefax (024) 353-2834 - CEP 27570-000